



**DIÁRIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

**PODER EXECUTIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250425050634 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 17:07:13

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: 04 122 1002 2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000044 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00089/2025 - 14.04.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 98.040,00.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250425050406 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 17:04:39

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS TIPO DOCES, BOLOS E SALGADOS PARA SEREM SERVIDOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: 04 122 1002 2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000039 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 10 301 2009 2013 GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000110 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12 361 2018 2022 MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000223 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 122 2006 2029 MANTER AO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000322 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2011 2071 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000460 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00087/2025 - 14.04.25 - 47.268.286 GILBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO - R\$ 90.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº  
00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 12 306 2004 2020 MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000214 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 000215 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00084/2025 - 11.04.25 - MARCOS CÉLIO RAMOS DE SOUSA - R\$ 39.920,00; CT Nº 00085/2025 - 11.04.25 - HIDROCU-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE URUCU - R\$ 101.985,00; CT Nº 00086/2025 - 11.04.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R\$ 167.780,00.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250425051823 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 17:20:02

## PORTARIA

**PORTARIA 219/2025 - FORMAÇÃO DE BANCA PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR OU CARGO EQUIVALENTE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 219/2025.

De 25 de abril de 2025.

*Instrução Normativa nº 05/2017*

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: Acompanhar e Deferir Etapas do Processo Seletivo para Cargos de Diretor Escolar e Diretor de Creche*

*(...)*

*III – FORMAÇÃO DE BANCA PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR OU CARGO EQUIVALENTE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.*

○ Secretária de Administração Geral; André Mansueto da Silveira Maracajá e o Secretário de Finanças; Carlos Alberto de Farias Junior, do Município de São João do Cariri/PB, nomeados pelo Prefeito Constitucional do município Francisco Joaquim de Lucena Pereira, através da Portaria nº 174/2025 de 20/02/2025 e Portaria nº 08/2025 de 02/01/2025 no uso das atribuições que lhe foram delegadas, são convocados para compor a Equipe do Processo Seletivo de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Decreto Municipal nº 70/2022, tendo em vista a necessidade do cumprimento do disposto na LDB nº 9394/96 com relação a Gestão democrática.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe de processo seletivo simplificado, como segue:

- 1) Wanuza Amaral Cantalice - Matrícula - 29122713.
- 2) Thomás Lopes Barbosa – Matrícula - 29122638
- 3) Maria Aparecida de Souza Martins - 29122733
- 4) Claudiana de Sousa Meira – Matrícula - 21030391

**Art. 2º.** Caberá à equipe participar da formulação e validação do Edital conforme Leis Municipal, PCCR e Lei Federal, observando as diretrizes contidas no NOVO FUNDEB.

**Art. 3º.** A presidência da equipe ficará a cargo do servidor Maria José de Andrade Silva - Matrícula - 5495.

**Art. 4º.** A Banca de Entrevistas ficará a cargo Carlos Valmir do Nascimento – Matrícula – 2895.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO JOAQUIM  
DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Francisco Joaquim de Lucena Pereira  
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250425101309 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 10:14:54

## CONTRATO

## CONTRATO 116/2025 - MARIA KAROLINE DA COSTA AMORIM



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA KAROLINE DA COSTA AMORIM**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.

**Contrato nº 116/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o) Sr(a). **MARIA KAROLINE AMORIM**, brasileiro (a), RG nº 4.257.738 SSDS/PB e CPF nº 127.013.674-76, residente e domiciliado (a) no sítio Mares, s/n – zona rural, São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADES IMEDIATA NA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma e termos adiante descritos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e atendendo a necessidade da base descentralizada com a saída da Técnica em enfermagem por motivo de força maior, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - com carga horária mensal de 44 (quarente e quatro) semanais, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de até **R\$ 1.518,00** (Mil quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 44 horas semanais.

**Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito da Policlínica de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO**

44 horas semanais efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

**Parágrafo Único.** Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O mesmo tem vigência de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

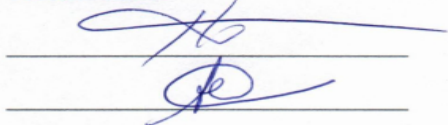
E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 01 de abril de 2025

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
Contratante

*Maria Karoline da Costa Amorim*  
**MARIA KAROLINE DA COSTA AMORIM**  
Contratado(a)

Testemunhas:



Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250425101512 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 10:18:22

## CONTRATO

## CONTRATO 101/2025 - SABRINA BELARMINO DOS SANTOS TRAJANO



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **SABRINA BELARMINO DOS SANTOS TRAJANO, ENFERMEIRA.**

Contrato nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SABRINA BELARMINO DOS SANTOS TRAJANO**, brasileira, RG nº 3476835 SSDS-PB e CPF 096.864.544-54, residente e domiciliada na rua Eutecia Vital Ribeiro, n.º100, Catolé – Campina Grande - PB, em conformidade com as Leis Municipais nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADES IMEDIATA NA SECRETARIA DE SAÚDE**, na forma e termos adiante descritos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), por plantão, cujo valor servirá de base para os descontos de natureza obrigatória.

**Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O mesmo tem vigência de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 03 de Março de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**

**Contratante**

*Sabrina Belarmino dos Santos Trajano*

**SABRINA BELARMINO DOS SANTOS TRAJANO**

**Contratado(a)**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250425101856 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 10:20:06

## CONTRATO

## CONTRATO 103/2025 - THACILA PRISCILA ARAUJO DE QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 103/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **THACILA PRISCILA ARAUJO DE QUEIROZ**, NUTRICIONISTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Nutricionista, **THACILA PRISCILA ARAUJO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 098.733.234-14, RG nº 3786851 SSDS/PB, CRN N° 12425/PB, residente na Rua Dr. Severino Ribeiro Cruz, 353 - Centro - Campina Grande- PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADES IMEDIATA NA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Nutricionista, com exercício no Posto de Saúde, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518 (Mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas Semanal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O mesmo tem vigência de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do

CONTRATADO não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O Presente Contrato também será rescindido quando detectada acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 03 de Março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM  
DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

*Thácila Priscila Araújo de Queiroz*

**THACILA PRISCILA ARAUJO DE QUEIROZ**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250425102123 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 10:21:56

## CONTRATO

## CONTRATO 114/2025 - LUCAS WANDERLEY DA SILVA GONÇALVES



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **LUCAS WANDERLEY DA SILVA GONÇALVES**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.

Contrato nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o) Sr(a). **LUCAS WANDERLEY DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro (a), RG nº 4011817 SSDS-PB e CPF 109.172.234-03, residente e domiciliado (a) Rua João Pereira de Maorais, s/n – centro São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADES IMEDIATA NA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma e termos adiante descritos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e atendendo a necessidade da base descentralizada com a saída da Técnica em enfermagem por motivo de força maior, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - com carga horária mensal de 44 (quarente e quatro) semanais, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de até **R\$ 1.518,00** (Mil quinhentos e dezoito reais), com carga horaria de 44 horas semanais.

**Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito da Policlínica de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO**

44 horas semanais efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

**Parágrafo Único.** Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O mesmo tem vigência de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

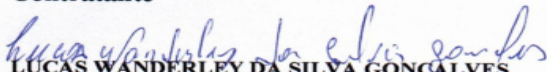
E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 01 de abril de 2025

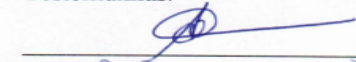
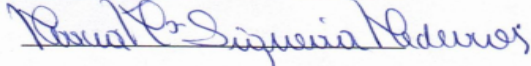
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO JOAQUIM  
DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

  
**LUCAS WANDERLEY DA SILVA GONÇALVES**  
**Contratado(a)**

Testemunhas:

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250425102214 - Data/Hora Publicação: 25/04/2025 10:22:46



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020